



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º: 012.00000911/2023-48

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATO NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS E GRATUITAS, NA UNIDADE SANTO ANDRÉ I DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 – SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM**, com sede na Rua Humberto Olivieri, n.º 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00 representa neste ato, por seu presidente, **EVENSON ROBLES DOTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.945.509-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.577.388-83, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolverem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 17 de agosto de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 24/09/2025 a 23/09/2028.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º: 012.00000911/2023-48

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação da vigência, em caráter excepcional, pelo período de 24/09/2025 a 31/12/2025, do fornecimento de refeições jantares, refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, objetivando continuidade do fornecimento de refeições envazadas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado, pelo período de 24/09/2025 a 23/09/2028, nos termos da Resolução SEDS nº 24, de 16/07/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de 12.401.632,92 (doze milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 11.326.492,92 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 1.075.140,00 (um milhão, setenta e cinco mil e cento e quarenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 24.217.157,37 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 20.240,00 (vinte mil e duzentos e quarenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º: 012.00000911/2023-48

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 18 de agosto de 2025


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA


Secretária de Desenvolvimento Social



EVENSON ROBLES DOTTO

Presidente da Osc

Testemunhas:




Nome:

Tayane Purcineli

RG:

RG. 52.290.431-2

Diretoria de Combate à Fome



Nome:

Aline Barros dos Santos

RG. 39.251.240-3

RG:

Diretoria de Combate à Fome



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andreza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social	

2 - OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – Ficar de Bem		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André -SP		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Evenson Robles Dotto			C P F 072.577.358-83
C.I./Órgão Expedidor 9.945.509-2 SSP-SP	Posse 20/02/2024	Cargo Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Santo André I.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (um mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (um mil e duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **200 (duzentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).0

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.

E - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **24/09/2025 a 31/12/2025**.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/09/2025 a 31/12/2025**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/Diretoria de Combate à Fome.

4.1 - Bom Prato Móvel

A - Fornecimento 300 (**trezentas**) refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 3,20 (três e vinte)** durante a semana.

B – O veículo adaptado, responsável pelo transporte das refeições envazadas, deverá ter a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso.

C – A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

D – Manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a OSC.

E – A utilização do veículo é restrita ao transporte das refeições que serão distribuídas, sendo vedada sua utilização para outros fins.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/09/2023** a **23/09/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **24/09/2023** a **31/12/2023**.
- d) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **23/09/2024**
- e) Fica prorrogado a parceria pelo período de **24/06/2024** a **23/09/2025**.
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2025** e findará em **23/09/2025**
- g) Fica prorrogado a parceria pelo período de **24/06/2025** a **23/09/2028**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **24/09/2025** e findará em **31/12/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Santo André I**, localizado na Rua General Glicério nº710, Centro - Santo André/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Santo André: 24/09/2023**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

Administrativo, 01 Ajudante Geral de limpeza, 01 Ajudante Geral de Registro de Cartões, 01 Ajudante Geral de Controlador de Acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).

- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da Diretoria de Combate à Fome.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.283.120,00** (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais), para o período de **24/09/2023** à **23/09/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 597.960,00** (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 1.685.160,00** (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos) por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a **R\$ 7.153,97** (sete mil, cento e cinquenta e três mil, noventa e sete centavos), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 2- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 1.009.720,64** (um milhão, nove mil, setecentos e vinte reais, sessenta e quatro centavos) para o período de **14/10/2024 a 23/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 252.694,91** (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para o exercício de **2024** e **R\$ 757.025,73** (setecentos e cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 3- A **SECRETARIA** repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$ 52.342,81** (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2024.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.270.680,00** (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais) destinados as refeições excepcionais e **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2025**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente referente prorrogação de vigência da unidade, pelo período de **24/09/2025 à 23/09/2028**, o valor correspondente a ordem de **R\$ 9.261.900,00** (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 848.700,00** (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) para o exercício de **2025**, **R\$ 3.062.700,00** (três milhões, sessenta e dois mil e setecentos reais) para o exercício de **2026**, **R\$ 3.087.300,00** (três milhões, oitenta e sete mil e trezentos reais) para o período de **2027** e **R\$ 2.263.200,00** (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais) para o exercício de 2028, conforme anexo V, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
 - 5.1 – Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 980.422,92** (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 722.880,00** (setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais) como custeio do transporte e distribuição e **R\$ 257.542,92** (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) para a locação do veículo, para o período de **24/09/2025 a 23/09/2028** conforme anexo V, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
 - 5.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.240,00** (vinte mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários e **R\$ 462.990,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais) para o fornecimento de refeições excepcionais, pelo período de **24/09/2025 a 31/12/2025**.
 - 5.3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$621.180,00** (seiscentos e vinte e um mil e centos e oitenta reais) destinados a locação do imóvel, pelo período de **24/09/2025 a 23/09/2028**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

b) Do Usuário

6- Os valores previstos para o pagamento dos usuários correspondem a R\$ 1.075.140,00 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e quarenta reais) para o período de vigência 24/09/2025 à 23/09/2028.

c) Da Gratuidade

7- Os valores previstos para o pagamento das refeições gratuitas equivalem a R\$ 20.240,00 (vinte mil e duzentos e quarenta reais) para o período de vigência 24/09/2025 à 31/12/2025.

O valor total da Parceria é de R\$ 24.217.157,37 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

d) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

Santo André I	Vigência	
	24/09/2023	A 23/09/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	200
CRIANÇA	R\$ 7,10	140
ADULTO	R\$ 6,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	13.200	37.200
CRIANÇA	9.240	26.040
ADULTO	83.160	234.360

TOTAIS
50.400
35.280
317.520

TOTAL ALMOÇO	92.400	260.400
TOTAL GERAL	105.600	297.600

352.800
403.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 25.080,00	R\$ 70.680,00

TOTAIS
R\$ 95.760,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

CRIANÇA	R\$ 65.604,00	R\$ 184.884,00	R\$ 250.488,00
ADULTO	R\$ 507.276,00	R\$ 1.429.596,00	R\$ 1.936.872,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 572.880,00	R\$ 1.614.480,00	R\$ 2.187.360,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 597.960,00	R\$ 1.685.160,00	R\$ 2.283.120,00

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	199.320,00
FEV	0	-	FEV	20	181.200,00
MAR	0	-	MAR	20	181.200,00
ABR	0	-	ABR	22	199.320,00
MAI	0	-	MAI	21	190.260,00
JUN	0	-	JUN	20	181.200,00
JUL	0	-	JUL	23	208.380,00
AGO	0	-	AGO	22	199.320,00
SET	5	45.300,00	SET	16	144.960,00
OUT	21	190.260,00	OUT	0	-
NOV	20	181.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	181.200,00	DEZ	0	-
DIAS	66	597.960,00	DIAS	186	1.685.160,00

TOTAIS

252	
R\$	2.283.120,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	200
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 6.600,00	R\$ 18.600,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 83.160,00	R\$ 234.360,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 83.160,00	R\$ 234.360,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 89.760,00	R\$ 252.960,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 687.720,00	R\$ 1.938.120,00

TOTAIS	
R\$	25.200,00
R\$	-
R\$	317.520,00
R\$	317.520,00
	R\$ 342.720,00
	R\$ 2.625.840,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.283.120,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 25.200,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 317.520,00
TOTAL	R\$ 2.625.840,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel ⁷	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em consonância com os Decretos Estaduais n.º 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores e ainda com as Instruções N.º 01/2020 e nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:

- I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS - <https://sistema.bomprato.sp.gov.br>, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) **Inserção dos gastos no sistema para disponibilização do** Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração,
 - d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, por meio do Sistema de Prestação de Contas (Plataforma da COSAN/SEDS)

- I. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções n.º 01/2020 e n.º 01/2024 do TCE/SP, **devem ser** entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, endereço residencial, telefone e e-mail pessoal) dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta da parceria;
 - b) certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
 - c) relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - d) demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;
 - e) relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - f) conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

- g)** Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;
- h)** comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respectivas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
- i)** demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- j)** certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- k)** na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- l)** comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- m)** declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- n)** declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- o)** informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- p)** comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- q)** caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;
- r)** relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

Obs.: Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por **10 (dez)** anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

São Paulo, em 31 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BRABO

Diretor Substituto da Diretoria de Combate à Fome

Anexo V – Prorrogação de Vigência

Santo André	Prorrogação de Vigência		
	24/09/2025	A	23/09/2028

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	200
CRIANÇA	R\$ 9,30	140
ADULTO	R\$ 8,30	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

REFEIÇÃO TIPO	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
	2025	2026	2027	2028	
CAFÉ DA MANHÃ	13.800	49.800	50.200	36.800	150.600
CRIANÇA	9.660	34.860	35.140	25.760	105.420
ADULTO	86.940	313.740	316.260	231.840	948.780
TOTAL ALMOÇO	96.600	348.600	351.400	257.600	1.054.200
TOTAL GERAL	110.400	398.400	401.600	294.400	1.204.800

REFEIÇÃO TIPO	VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
	2025	2026	2027	2028	
CAFÉ	R\$ 37.260,00	R\$ 134.460,00	R\$ 135.540,00	R\$ 99.360,00	R\$ 406.620,00
CRIANÇA	R\$ 89.838,00	R\$ 324.198,00	R\$ 326.802,00	R\$ 239.568,00	R\$ 980.406,00
ADULTO	R\$ 721.602,00	R\$ 2.604.042,00	R\$ 2.624.958,00	R\$ 1.924.272,00	R\$ 7.874.874,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 811.440,00	R\$ 2.928.240,00	R\$ 2.951.760,00	R\$ 2.163.840,00	R\$ 8.855.280,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 848.700,00	R\$ 3.062.700,00	R\$ 3.087.300,00	R\$ 2.263.200,00	R\$ 9.261.900,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

ANO											
2025		2026		2027		2028					
JAN	0	-	JAN	21	258.300,00	JAN	20	246.000,00	JAN	21	258.300,00
FEV	0	-	FEV	19	233.700,00	FEV	19	233.700,00	FEV	20	246.000,00
MAR	0	-	MAR	22	270.600,00	MAR	22	270.600,00	MAR	23	282.900,00
ABR	0	-	ABR	20	246.000,00	ABR	21	258.300,00	ABR	18	221.400,00
MAI	0	-	MAI	20	246.000,00	MAI	20	246.000,00	MAI	22	270.600,00
JUN	0	-	JUN	21	258.300,00	JUN	22	270.600,00	JUN	21	258.300,00
JUL	0	-	JUL	22	270.600,00	JUL	21	258.300,00	JUL	21	258.300,00
AGO	0	-	AGO	21	258.300,00	AGO	22	270.600,00	AGO	23	282.900,00
SET	5	61.500,00	SET	21	258.300,00	SET	21	258.300,00	SET	15	184.500,00
OUT	23	282.900,00	OUT	21	258.300,00	OUT	20	246.000,00	OUT	-	-
NOV	19	233.700,00	NOV	19	233.700,00	NOV	20	246.000,00	NOV	-	-
DEZ	22	270.600,00	DEZ	22	270.600,00	DEZ	23	282.900,00	DEZ	-	-
DIAS	69	848.700,00	DIAS	249	3.062.700,00	DIAS	251	3.087.300,00	DIAS	184	2.263.200,00
TOTAIS											
753											
R\$ 9.261.900,00											

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	200
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	2028
CAFÉ	R\$ 6.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 25.100,00	R\$ 18.400,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 86.940,00	R\$ 313.740,00	R\$ 316.260,00	R\$ 231.840,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 86.940,00	R\$ 313.740,00	R\$ 316.260,00	R\$ 231.840,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 93.840,00	R\$ 338.640,00	R\$ 341.360,00	R\$ 250.240,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 942.540,00	R\$ 3.401.340,00	R\$ 3.428.660,00	R\$ 2.513.440,00

TOTAIS	
R\$	75.300,00
R\$	-
R\$	948.780,00
R\$	948.780,00
R\$	1.024.080,00
R\$	10.285.980,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 9.261.900,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 75.300,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 948.780,00
TOTAL	R\$ 10.285.980,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

MÓVEL		
Santo André		
VIGÊNCIA	24/09/2025	23/09/2028

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 3,20	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		R\$ 960,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	2028	
ALMOÇO	20.700	74.700	75.300	55.200	225.900
TOTAL	20.700	74.700	75.300	55.200	225.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	2028	
ALMOÇO	R\$ 66.240,00	R\$ 239.040,00	R\$ 240.960,00	R\$ 176.640,00	R\$ 722.880,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 66.240,00	R\$ 239.040,00	R\$ 240.960,00	R\$ 176.640,00	R\$ 722.880,00

Do Valor locação + Seguro					TOTAIS
Custos Mensais					
Valor + Seguro	2024	2025	2026	2028	
R\$ 7.153,97	3	12	12	9	R\$ 257.542,92
TOTAL		36			R\$ 257.542,92

ANO											
2025			2026			2027			2028		
JAN	0	-	JAN	21	20.160,00	JAN	20	19.200,00	JAN	21	20.160,00
FEV	0	-	FEV	19	18.240,00	FEV	19	18.240,00	FEV	20	19.200,00
MAR	0	-	MAR	22	21.120,00	MAR	22	21.120,00	MAR	23	22.080,00
ABR	0	-	ABR	20	19.200,00	ABR	21	20.160,00	ABR	18	17.280,00
MAI	0	-	MAI	20	19.200,00	MAI	20	19.200,00	MAI	22	21.120,00
JUN	0	-	JUN	21	20.160,00	JUN	22	21.120,00	JUN	21	20.160,00
JUL	0	-	JUL	22	21.120,00	JUL	21	20.160,00	JUL	21	20.160,00
AGO	0	-	AGO	21	20.160,00	AGO	22	21.120,00	AGO	23	22.080,00
SET	5	4.800,00	SET	21	20.160,00	SET	21	20.160,00	SET	15	14.400,00
OUT	23	22.080,00	OUT	21	20.160,00	OUT	20	19.200,00	OUT	-	-
NOV	19	18.240,00	NOV	19	18.240,00	NOV	20	19.200,00	NOV	-	-
DEZ	22	21.120,00	DEZ	22	21.120,00	DEZ	23	22.080,00	DEZ	-	-
Total	69	66.240,00	Total	249	R\$ 239.040,00	Total	251	R\$ 240.960,00	TOTAL	R\$ 184	R\$ 176.640,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 722.880,00
Locação	R\$ 257.542,92
VALOR TOTAL PARCERIA	R\$ 980.422,92



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	24/09/2025 a 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	5	12.600,00
OUT	23	57.960,00
NOV	19	47.880,00
DEZ	22	55.440,00
DIAS	69	173.880,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	2.070
ADULTO	18.630
TOTAL JANTAR	20.700

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 18.630,00
TOTAL JANTAR	R\$ 18.630,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 19.251,00
ADULTO	R\$ 154.629,00
TOTAL JANTAR	R\$ 173.880,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 173.880,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 18.630,00
TOTAL JANTAR	R\$ 192.510,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA	
Vigência	24/09/2025 a 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	300
CRIANÇA	R\$ 9,30	110
ADULTO	R\$ 8,30	990
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.100

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	110
ADULTO	R\$ 1,00	990
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.100

2025		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	2	20.100,00
OUT	6	60.300,00
NOV	9	90.450,00
DEZ	6	60.300,00
DIAS	23	231.150,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	6900
CRIANÇA	2.530
ADULTO	22.770
TOTAL ALMOÇO	25.300
TOTAL GERAL	32.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.450,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 22.770,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 22.770,00
TOTAL GERAL	R\$ 26.220,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 18.630,00
CRIANÇA	R\$ 23.529,00
ADULTO	R\$ 188.991,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 212.520,00
TOTAL GERAL	R\$ 231.150,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 231.150,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 3.450,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 22.770,00
TOTAL JANTAR	R\$ 257.370,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Diretoria de Combate à Fome

JANTAR - FINAL DE SEMANA
Vigência 24/09/2025 a 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
Mês	Quantidade	Valor
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	2	5.040,00
OUT	6	15.120,00
NOV	9	22.680,00
DEZ	6	15.120,00
DIAS	23	57.960,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	690
ADULTO	6.210
TOTAL JANTAR	6.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 6.210,00
TOTAL JANTAR	R\$ 6.210,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 6.417,00
ADULTO	R\$ 51.543,00
TOTAL JANTAR	R\$ 57.960,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 57.960,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 6.210,00
TOTAL JANTAR	R\$ 64.170,00

Da Locação / Imóvel /		Valor mensal:			R\$17.255,00
Custos Mensais					Valores Totais
Exercício	2025	2026	2027	2028	
Meses	3	12	12	9	36
Valor SEDS	R\$ 51.765,00	R\$ 207.060,00	R\$ 207.060,00	R\$ 155.295,00	R\$ 621.180,00
Total	R\$51.765,00	R\$207.060,00	R\$207.060,00	R\$155.295,00	R\$621.180,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Combate à Fome

GRATUIDADE	
Vigência	24/09/2025 a 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

2025		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	7	1.540,00
OUT	29	6.380,00
NOV	28	6.160,00
DEZ	28	6.160,00
DIAS	92	20.240,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	7360	
ALMOÇO	9.200	
JANTAR	7.360	
TOTAL	23.920	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.680,00	
ALMOÇO	R\$ 9.200,00	
JANTAR	R\$ 7.360,00	
TOTAL	R\$ 20.240,00	

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 406.620,00
Refeições Móvel	R\$ 980.422,92
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 8.855.280,00
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 173.880,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 231.150,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 57.960,00
Locação do Imóvel	R\$ 621.180,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 11.326.492,92
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$ 75.300,00
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 948.780,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 18.630,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 22.770,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 3.450,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 6.210,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 1.075.140,00
TOTAL	R\$ 12.401.632,92

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	150.600
Almoço - Seg a Sex	1.054.200
Jantar - Segunda a Sexta	20.700
Café - FDS e Feriados	06.900
Almoço - FDS e Feriados	25.300
Jantar FDS e Feriados	06.900
TOTAL	1.264.600

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 20.240,00

Elaborado por: Aline Barros